



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 004 / 95

O Procurador-Geral de Justiça, em atendimento ao disposto nos artigos 11 e 12 da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 7.669, de 24.06.1982), resolve expedir o seguinte PROVIMENTO:

1. É designado o dia 23 de junho de mil novecentos e noventa e cinco (23.06.95), no período das nove (09) às quinze (15) horas, no auditório desta Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Andrade Neves, nº 106, 21º andar), para votação de quatro Procuradores de Justiça como titulares, e outros quatro, como suplentes, a serem eleitos pela Classe, a fim de completar a composição do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

2. Ficam autorizados todos os Promotores de Justiça do interior do Estado a se deslocarem a esta Capital para participar da referida eleição, sem ônus para os cofres públicos, nem prejuízo das funções exercidas.

3. Os que não puderem ou não quiserem comparecer pessoalmente para dar seu voto poderão fazê-lo por via postal, exclusivamente (vedado o voto através de portador ou por procuração), só tendo validade os votos que chegarem na Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça até às quinze (15) horas do dia 23 de junho corrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4. O voto será dado em cédula única, onde serão escritos os nomes, de forma legível, dos quatro Procuradores de Justiça da escolha do eleitor, não podendo as cédulas apresentarem qualquer sinal ou elemento capaz de identificar o votante, sob pena de nulidade.

5. Os Procuradores de Justiça eleitos pela Classe para integrarem o Conselho Superior do Ministério Público serão substituídos, no caso de vaga e impedimento, pelos seus suplentes, assim considerados os quatro Procuradores de Justiça que se seguirem na votação, segundo a classificação que obtiverem.

6. No voto por via postal, as cédulas serão encerradas em envelope pequeno e fechado. Este envelope será colocado dentro de outro maior, contendo, no anverso, a palavra VOTO, também lacrado, que será endereçada à Secretaria dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça (Rua Andrade Neves, nº 106, 16º andar, CEP 90.010-210) e o nome do eleitor.]

7. Os que votarem pessoalmente colocarão a cédula num envelope pequeno, previamente rubricado pelo Presidente da mesa receptora, não necessitando de outra sobrecarta, nem de lacre, devendo ser depositado na urna pelo próprio votante, após assinar a lista de votação e exibir o envelope rubricado à mesa.

8. São elegíveis somente os Procuradores de Justiça constantes da lista anexa, eis que não podem ser votados: os dois membros natos (Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público); os três membros titulares já eleitos para o Conselho Superior pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores; aqueles que se encontram na situação de afastamento do cargo prevista nos incisos I, II, III do artigo 46, do Estatuto do Ministério Público, redação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dada pela Lei nº 7.670/82; os renunciantes; os atuais membros do Conselho Superior do Ministério Público e aqueles que o integraram, como titulares, nas gestões eleitas desde 1982.

9. São eleitores todos os membros do Ministério Público em atividade, excluídos os que já votaram no Órgão Especial do Colégio de Procuradores para a escolha de três membros titulares e três suplentes, e os que se encontram em situação de afastamento do cargo.

10. O Presidente da mesa receptora, após encerrada a votação, no horário previsto no item 1, colocará na urna os votos recebidos por via postal, inutilizadas as sobrecartas maiores.

11. Em seguida, a Comissão apuradora, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, procederá ao escrutínio dos votos.

12. Considerar-se-ão eleitos os Procuradores de Justiça mais votados.

13. Havendo igualdade de sufrágio entre dois ou mais Procuradores de Justiça elegíveis, o desempate será pela antigüidade na carreira.

14. O Procurador-Geral de Justiça proclamará os eleitos, após conhecidos os resultados da apuração, lavrando-se, a seguir, a ata.

15. Ficam convocados os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores para a sessão pública de trinta de junho de 1995 (30.06.95), às 08h30min, quando serão empossados os eleitos, titulares e suplentes, do Conselho Superior do



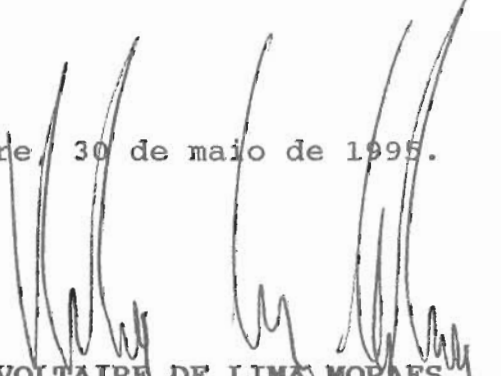
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ministério Público.

Remeta-se cópia deste Provimento a todos os
eleitores, com a listagem dos Procuradores de Justiça elegíveis.

CUMPRA-SE

Porto Alegre, 30 de maio de 1995.


VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
Procurador-Geral de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO - GESTÃO 1995/1996

ROL DOS ELEGÍVEIS

AFONSO ARMANDO KONZEN ✓
ANDRÉ LUIZ PLANELLA VILLARINHO ✓
CARLOS DIAS ALMEIDA
CEZAR ROBERTO BITENCOURT
EDEGAR DA SILVA QUINTANA
EDUARDO WETZEL BARBOSA
HUMBERTO SETEMBRINO CORRÊA CARVALHO
IOLANDA DE OLIVEIRA SAMUEL ✱
LINA STELLA BAILLO TARGA
LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI
LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO
RICARDO DE OLIVEIRA SILVA ✱
VERA MARIA FEYH ✱



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO PELO ÓRGÃO ESPECIAL
GESTÃO 1995/1996

ROL DOS INELEGÍVEIS

INTEGRANTES DO 1º CONSELHO - 82/83

1. Enio Vitale Brusque de Abreu

INTEGRANTES DO 2º CONSELHO - 83/84

1. Enrique Lair Athaydes

INTEGRANTES DO 4º CONSELHO - 85/86

1. Perci Luiz de Oliveira Brito

INTEGRANTES DO 6º CONSELHO - 87/88

1. Sérgio Luiz Nasi

INTEGRANTES DO 8º CONSELHO - 89/90

1. Levi dos Santos Machado
2. Mário Romera
3. Luiz Alfredo Paim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

INTEGRANTES DO 9º CONSELHO - 90/91

1. Clóvis Silva de Medeiros
2. José Barrôco de Vasconcellos
3. Cezar Antonio Rigoni

INTEGRANTES DO 10º CONSELHO - 91/92

1. Álvaro Azevedo Gomes
2. Paulo Roberto Pereira Angeli
3. Tassel Francisco Selistre
4. Mário Cavalheiro Lisbôa
5. Cláudio Domingos Mastrangelo Coelho
6. Agenor Casaril

INTEGRANTES DO 11º CONSELHO - 92/93

1. Arnaldo Buede Sleimon
2. Octávio Augusto Simon de Souza
3. Jacqueline Fagundes Rosenfeld
4. Sérgio Gilberto Porto
5. Carlos Otaviano Brenner de Moraes

INTEGRANTES DO 12º CONSELHO - 93/94

1. Odilon Rebés Abreu
2. Maurivan Fornari Poeta
3. Adalberto de Souza Pasqualotto
4. Luiz Pedro Leite
5. Paulo Natalicio Weschenfelder
6. Orci Paulino Bretanha Teixeira

INTEGRANTES DO 13º CONSELHO - 94/95

1. Reginaldo Maciel Franco
2. Sérgio Fernando Silva de Vasconcellos Chaves
3. Marly Raphael Mallmann
4. Ariovaldo Perrone da Silva
5. Jorge Trindade
6. João Batista Marques Tovo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

MEMBROS NATOS

1. Voltaire de Lima Moraes
2. José Barrôco de Vasconcellos

AFASTADOS - (Quadro Especial)

1. Paulo Emílio Jenisch Barbosa
2. Paulo Fernando dos Santos Vidal
3. Zuleika Pinto Costa Vargas
4. Sérgio Gilberto Porto
5. Cláudio Barros Silva
6. Carlos Eduardo Vieira da Cunha

RENUNCIANTES ATÉ 13.06.95

1. Alécio Adão Lovatto
2. Ana Marisa Ainhorn Ossok
3. Antônio Carlos Krindges Marques
4. Celso Tiberê Rodrigues Lobato
5. Francisco Pires de Bem
6. Irene Soares Quadros
7. João Alberto Garcez Casarin
8. José Carlos dos Santos Machado
9. Juarês Vitorino Gonçalves
10. Luiz Henrique Barbosa Lima Faria Correa
11. Luiz Sérgio Guilhon Risso
12. Maria Ignez Franco Santos
13. Marília Ribas Duarte
14. Odone Sanguiné
15. Roberto Rudolfo Cardoso Eilert
16. Sandro Dorival Marques Pires
17. Sara Schütz de Vasconcellos
18. Sérgio Guimarães Britto

TITULARES ELEITOS PELO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO
DE PROCURADORES EM 13.06.95

1. Ângela Terezinha de Oliveira Brito
2. Marciano Renan Lisboa da Silva
3. Dario Wilde de Oliveira